



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
***Campus Sorocaba***  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS - CCHB**  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 (SP-264)  
Bairro do Itinga - Sorocaba-SP - CEP 18052-780  
[www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

---

**REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA  
SUCESSÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS.**

**BIÊNIO NOVEMBRO/2022–NOVEMBRO/2024**

*A Comissão Eleitoral estabelecida junto ao Conselho do Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, com a finalidade de realizar a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do referido Curso de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Regulamento.*

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - O Processo Eleitoral, doravante chamado Eleição, será aberto a todos os segmentos da Comunidade Universitária, relacionados ao Curso Geografia, modalidade Licenciatura, do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, nos termos do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar.

**ARTIGO 2º** - O Coordenador e o Vice-Coordenador são docentes do curso, eleitos de forma paritária, pela categoria de servidores, docentes e técnico-administrativos, e pela categoria discente.

**Parágrafo 1º** - São integrantes do corpo discente os estudantes regularmente matriculados no curso referido.

**Parágrafo 2º** - São considerados pertencentes à categoria de servidores técnico-administrativos aqueles servidores que estiverem exercendo suas atribuições funcionais junto ao Curso.

**Parágrafo 3º** - São considerados docentes do curso os docentes integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar, que ministrem atividades curriculares em, pelo menos, um semestre dos dois últimos anos.

**ARTIGO 3º** - A Eleição realizar-se-á em turno único nos dias **29 e 30 de setembro de 2022** na forma de votação especificada no Capítulo III deste Regulamento.

**ARTIGO 4º** - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de uma categoria serão considerados votantes naquela que apresentar o menor número de integrantes.

**Parágrafo Único** - O(s) voto(s) do(s) servidor(es) técnico-administrativos é(são) computado(s) junto àqueles dos servidores docentes, para os fins da paridade indicada no *caput* do Artigo 2º.

## CAPÍTULO II

### INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**ARTIGO 5º** - O Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso devem ser docentes estáveis e ter atuado no Curso de Licenciatura em Geografia por um período de, pelo menos, dois anos, excetuados os casos de cursos novos ou em outros casos excepcionais, com a devida aprovação do CoG. Poderão também concorrer aos cargos supracitados os candidatos que estiverem na condição de recondução, que já tenham exercido cargos semelhantes em apenas uma ocasião.

**ARTIGO 6º** - A inscrição dos candidatos far-se-á por meio de chapa onde deverá constar o nome do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador e o curso para o qual está se candidatando. A inscrição deverá ser realizada no período de **12 a 14 de setembro de 2022**, por envio de e-mail da documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo para os endereços: [franca@ufscar.br](mailto:franca@ufscar.br), [dener@estudante.ufscar.br](mailto:dener@estudante.ufscar.br) e [josianezaponi@ufscar.br](mailto:josianezaponi@ufscar.br).

**Parágrafo 1º** - No ato da inscrição a chapa deverá obrigatoriamente preencher requerimento em formulário especificado no Anexo 1 e juntar ao mesmo a carta proposta e os currículos resumidos dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador. A Carta proposta deverá estar em formato PDF com a assinatura dos candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador.

**Parágrafo 2º** - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos a todos os requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, estes serão declarados habilitados a concorrer à Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Geografia. O deferimento ou indeferimento da candidatura será divulgado no dia **16 de setembro de 2022 até às 18h00** por e-mail e no Site do Curso, na Seção de Notícias – <https://www.geografia.ufscar.br/pt-br>.

**Parágrafo 3º** - As cartas propostas dos candidatos habilitados serão disponibilizadas para consulta dos interessados no Site do Curso, na Seção de Notícias – <https://www.geografia.ufscar.br/pt-br>.

**Parágrafo 4º** - Recursos e revisões de inscrições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral **até às 19h00 do dia 19 de setembro de 2022**. Estes recursos e/ou revisões serão analisados por esta Comissão, sendo o resultado dessa análise publicado no dia **21 de setembro às 18h00** por e-mail e no Site do Curso, na Seção de Notícias – <https://www.geografia.ufscar.br/pt-br>.

**ARTIGO 7º** - Na eventualidade de não haver chapa inscrita e habilitada para concorrer a Eleição em um dos cursos de que trata este edital, dentro do prazo estipulado no Art. 6º, o respectivo Conselho do Curso ficará responsável por indicar os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador.

**Parágrafo 1º** - As novas datas e prazos para este caso serão publicados pela Comissão Eleitoral imediatamente após a indicação feita pelo Conselho de Curso por meio eletrônico.

**Parágrafo 2º** - A chapa indicada pelo Conselho de Curso deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no Art. 5º, dentro dos novos prazos a serem estipulados por esta Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO III**

### **VOTAÇÃO**

**ARTIGO 8º** - A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

**ARTIGO 9º** - A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar, de acordo com os procedimentos definidos na [Portaria SIN N° 27/2021](#).

**Parágrafo 1º** - O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

**Parágrafo 2º** - Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

**Parágrafo 3º** - As cédulas de votação online serão criadas na presença da comissão eleitoral.

**Parágrafo 4º** - Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.

**ARTIGO 10** - Ficam proibidos os votos por procuração, os votos abertos, os votos em trânsito e os votos cumulativos.

**ARTIGO 11** - A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

## **CAPÍTULO IV**

### **APURAÇÃO DOS VOTOS**

**ARTIGO 12** - A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Hélios de votação online, disponível na UFSCar.

**ARTIGO 13** - O índice de votação será calculado considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação  $NVV(DTA)/CE(DTA) + NVV(Di)/CE(Di)$  sendo:

$NVV(DTA)$  = número de votos válidos dos docentes e técnicos administrativos, na chapa

$CE(DTA)$  = colégio eleitoral dos docentes e técnicos-administrativos

$NVV(Di)$  = número de votos válidos dos discentes, na chapa

$CE(Di)$  = colégio eleitoral dos discentes

**ARTIGO 14** - Será considerada vencedora da Eleição, a chapa que obtiver o maior índice de votação, independente do número, desde que a soma do número de votos brancos seja menor do que a soma dos votos válidos declarados às chapas.

**ARTIGO 15** - Havendo empate entre as chapas, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) Candidato à Coordenação com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à Coordenação com maior idade.

**ARTIGO 16** - Apurados os votos na presença da Comissão Eleitoral, esta elaborará a ata circunstanciada de seus trabalhos, proclamando os resultados da pesquisa eleitoral.

**ARTIGO 17** - Eventuais recursos sobre o processo e os resultados da pesquisa eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 horas após o término do mesmo, para os e-mails: [franca@ufscar.br](mailto:franca@ufscar.br), [josianezaponi@ufscar.br](mailto:josianezaponi@ufscar.br) e [dener@estudante.ufscar.br](mailto:dener@estudante.ufscar.br).

**ARTIGO 18** - Compete ao Coordenador do Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, o envio do resultado da eleição para homologação pelo respectivo Conselho do Curso e posterior envio ao Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CoCCHB.



## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 19** - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Geografia, com ampla divulgação ao colégio eleitoral e todos os implicados no processo.

**ARTIGO 20** - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia.

Sorocaba, 1º de setembro de 2022.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

#### **DOCENTE**

***Gilberto Cunha Franca***



#### **TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

***Josiane Pereira Zaponi Pedro***



#### **DISCENTE**

***Dener de Campos Nunes Pereira***



**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato a Coordenador(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Candidato a Vice-coordenador(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Anexar: *Curriculum Vitae* de ambos os candidatos e Carta-proposta.

## **ANEXO 2**

### **Calendário da pesquisa eleitoral do curso de Geografia/2022**

- INSCRIÇÃO DE CHAPAS: **12 a 14 de setembro de 2022.**
- DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES: **16 de setembro de 2022 até as 18h00.**
- RECURSOS: **19 de setembro de 2022 até às 19h00.**
- PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE SOBRE O RECURSO: **21 de setembro de 2022 até às 18h00.**
- PERÍODO DE VOTAÇÃO: **a partir das 8h00 do dia 29 até às 21h00 do dia 30 de setembro de 2022.**
- APURAÇÃO DOS VOTOS: **03 de outubro de 2022.**